



LEI Nº 1547/2023

Altera o artigo 4º e o Anexo I da Lei Municipal nº 1411/2019 que “Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de Sentinela do Sul/RS, instituído pela Lei Municipal nº 53/1993, que passa a ser organizado e disciplinado na forma desta Lei, e dá outras providências”.

Paulo Roberto de Souza Coutinho, Prefeito Municipal de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica alterado o quadro de cargos de provimento efetivo contido no art. 4º da Lei Municipal nº 1411/2019, para criar nova vaga no cargo de Tesoureiro Geral, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** - O quadro de cargos de provimento efetivo, constituído pelos quadros de servidores de nível fundamental e médio e de servidores de nível técnico e superior, é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimento”:

QUADRO DE CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO		
DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	NÚMERO DE CARGOS	PADRÃO
Operário	15	01
Auxiliar de Serviços Escolares	23	01
Merendeira	01	01
Zelador	09	02
Vigilante	04	02
Auxiliar de Serviços Médicos	04	02
Monitor de Transporte	01	02



Telefonista	02	03
Eletricista	02	03
Auxiliar de Secretaria de Escola	01	03
Motorista	27	04
Pedreiro	03	05
Agente Administrativo Auxiliar	10	05
Auxiliar de Monitor Social - Serviços da Proteção Social de Alta Complexidade	06	05
Monitor de Escola	01	05
Operador de Máquinas Agrícola	07	05
Operador de Máquinas	09	05
Auxiliar de Manutenção de Veículos	01	05
Agente Administrativo	10	06
Monitor Social - Serviços da Proteção Social de Alta Complexidade	06	06
Fiscal	01	06
Fiscal de Trânsito	01	06
Tesoureiro	01	07
Agente Comunitário de Saúde	04	07A
Agente de Combate a Endemias	01	07A
QUADRO DE CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO E SUPERIOR		
DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	NÚMERO DE CARGOS	PADRÃO
Técnico em Enfermagem	12	07
Técnico Agrícola	03	07
Técnico em Saúde Bucal	01	07



Técnico em Informática	01	07
Contador	03	08
Tesoureiro Geral	02	08
Arquiteto	01	08
Médico Clínico Geral	04	08
Odontólogo	02	08
Psicólogo	04	08
Fisioterapeuta	01	08
Médico Clínico Ecografista	01	08
Médico Ginecologista e Obstetra	01	08
Médico Veterinário	01	08
Médico Pediatra	01	08
Assistente Social	05	08
Farmacêutico	01	08
Enfermeiro Padrão	06	08
Advogado Público	01	08
Fiscal Tributário	01	08
Engenheiro Civil	01	08
Psicopedagogo	01	08
Nutricionista	01	08A
Fonoaudiólogo	01	08A

Art. 2º - Ficam alterados os coeficientes do Padrão 07A da Tabela dos Padrões de Vencimento dos Cargos Efetivos, constante no Anexo I da Lei Municipal nº 1411/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

PADRÃO	A	B	C	D	E
01	21.30	22.80	24.28	28.08	29.58
02	21.60	23.16	24.73	28.68	30.18
03	24.70	26.57	28.65	33.38	34.88
04	28.40	30.64	33.33	39.00	40.50
05	32.88	35.56	39.00	45.80	47.30
06	38.25	41.47	35.80	53.95	55.45
07	44.70	48.57	53.95	63.74	65.24
07A	80.842	81.842	83.175	84.169	85.175



08	96.00	105.00	118.85	141.64	143.14
08A	49.50	54.00	60.92	62.32	73.82

Parágrafo único - Este artigo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 31 de agosto de 2023.

Paulo Roberto de Souza Coutinho
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Ione Marques da Cunha
Assessora Jurídica